

LEI N.º 475 De 16 de dezembro de 1996

"Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os impostos e taxas municipais e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Ibitiura de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a reajustar os Impostos, Taxas e outros tributos Municipais para o ano de 1997 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Sete), na base da inflação acumulada neste exercício corrente (1.996), índice fixado pelo I.N.P.C. (IBGE) do Governo Federal.
- **Art. 2º -** Fica reajustado o valor anual da Unidade Padrão Municipal U.P.M., para o ano de 1.997, no mesmo índice do artigo anterior.
- **Art.** 3 A presente Lei entrará em vigor após a sua aprovação, publicação e com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.997.
 - **Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas – MG, aos 16 de dezembro de 1996.

Onofre Geraldo dos Reis Prefeito Municipal